



EDITAL Nº. 35/2016 - IFNMG – *Campus Januária*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC /2016 - IFNMG)

O Diretor-Geral do *Campus Januária* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2016, para concessão de bolsas pelo Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), concedidas pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, com as características que se seguem:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.2. O processo de seleção será conduzido por Comitê Institucional, a ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus Januária*.

1.3. Os servidores indicados para compor o referido Comitê não poderão avaliar os projetos de pesquisa de candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.3.1. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê será divulgada no Portal do IFNMG e/ou no mural da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG *Campus Januária*, **até o dia 30/03/2016**.

1.4. Compete à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* a fiscalização dos programas de bolsas, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.

1.5. Para a realização do processo de seleção o Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 contará com o apoio de servidores de outros Campi do IFNMG para avaliação dos projetos de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica e iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Qualificar alunos da graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.5. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas, no âmbito do presente Edital, 11 (onze) bolsas de IC.

3.2. As bolsas de IC terão duração de 08 (oito) meses e valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3. O período de vigência da bolsa será de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

3.4. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pelo IFNMG frente à disponibilidade financeira para tal. Caso não haja disponibilidade financeira o IFNMG não se responsabiliza pela implementação e pagamento das bolsas.

3.5. Ao final da vigência da bolsa sua renovação não é automática sendo necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa para o estudante, com a reapresentação do projeto e demais documentos exigidos em edital, caso seja de seu interesse.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador no período de **28 de Março de 2016 a 18 de Abril de 2016**, no setor de protocolo do IFNMG – *Campus Januária*, nos horários de **7:30 às 10:30 h e 13:30 às 16:30 h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas após esse prazo.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa em mídia digital (CD ou DVD) em 02 vias, uma com a identificação da equipe executora e outra sem identificação da mesma;
- b) Plano de Trabalho em mídia digital (CD ou DVD) (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 8 (oito) meses (Anexo V – Formulário 4);
- c) Comprovante de matrícula atualizado do estudante candidato à bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado, exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do orientador, acompanhado do anexo IX preenchido e assinado**. Somente serão avaliadas as informações relativas à produção de 2011 a 2016;
- e) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado, exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do estudante, acompanhado do anexo X preenchido e assinado**. Somente serão avaliadas as informações relativas à produção de 2011 a 2016;
- f) Documento que comprove a cooperação (cessão para o *Campus*) quando se tratar do disposto no item 5.1.1;

g) Justificativa de indicação do estudante à bolsa (Anexo XII). A justificativa deverá ser emitida pelo orientador, argumentando a escolha do estudante para participar do programa.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFNMG, professor ou técnico administrativo, lotado no *Campus Januária*.

5.1.1. Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o *Campus Januária*), participar do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus Januária*, exceto se período de afastamento for de até 04 (quatro) meses, e durante a ausência do orientador, as atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe do projeto que possua experiência na área de pesquisa.

5.3. Possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido e experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso não tenha formação na área, deverá comprovar a experiência na área através de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar para bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. Cada orientador poderá submeter no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa e até 02 (dois) candidatos por projeto. Servidores contemplados nos editais Nº 110/2015 FAPEMIG – PIBIC e Nº 68/ 2015 CNPq – PIBIC com um ou dois bolsistas em um projeto, não poderá solicitar outro bolsista para esse mesmo projeto.

5.6.1. No caso de indicar 02 (dois) candidatos para um mesmo projeto, os planos de trabalho deverão ser obrigatoriamente distintos.

5.7. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.8. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

5.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.10. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.11. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.12. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.13. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária* para tomar as providências cabíveis.

5.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais estudantes.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente, em curso superior do IFNMG - *Campus Januária* e ter concluído no mínimo o primeiro semestre/período.

6.2. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.3. Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de **20 (vinte) horas semanais**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.4. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG.

6.5. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa ao IFNMG.

6.6. Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.7. Devolver a instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.8. Não possuir pendências junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária* (relatórios mensais de frequência, relatórios parcial e final, entre outros).

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do orientador não devendo ser de autoria do estudante.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 02 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital verificando o disposto em 5.6.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. No projeto de pesquisa deverá constar: **CAPA** (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano), **INTRODUÇÃO** (caracterização do

problema estudado e sua importância), **OBJETIVOS** (Geral e Específico), **JUSTIFICATIVA** (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), **METODOLOGIA**, **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, **ORÇAMENTO** (com a indicação das fontes de financiamento), **RESULTADOS ESPERADOS** e **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. O programa prevê o financiamento de bolsas apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser **individualizado e diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem mais de um bolsista por modalidade), com respectivo plano de atividades, conforme disposto em 5.6.1.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará a **eliminação** dos candidatos que apresentaram Planos de trabalhos idênticos.

7.8. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Januária)**, resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus*.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CEP.

7.10. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.11. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão ao CBIO.

7.12. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

8.1.1) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

8.1.2) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:
 - i. Qualidade do projeto (mérito) (8 pontos)
 - ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
 - iii. Justificativa (4 pontos)
 - iv. Adequação da metodologia para alcançar os objetivos (4 pontos)
 - v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
 - vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
 - vii. Clareza da proposta (4 pontos)
 - viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
 - ix. Viabilidade técnica e econômica de execução (4 pontos)
 - x. Atendimento a Convênios ou Termos de Cooperação celebrados com o IFNMG ou com o Câmpus. Obrigatória a entrega de documento que comprove tal convênio ou cooperação (4 pontos)

xi. Coerência entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do estudante; adequação do plano de trabalho ao perfil do estudante de iniciação científica (4 pontos).

8.1.3) O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. Os Projetos de pesquisa **que estejam vigentes, nos quais o IFNMG - Câmpus Januária seja o proponente**, enviados pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberão **nota máxima, ou seja 40 pontos, desde que não tenha sido financiado com bolsa vinculada ao projeto**).

8.2) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

- O currículo do orientador será avaliado conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 3 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 3 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Produção Científica (publicações de 2010 a 2015)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0

Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos Nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa.	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Pesquisa/Orientação concluídas (de 2010 a 2015)	Peso/Orientação
Projetos de Pesquisa vigentes aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa	

	6,0
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	3,0
Especialização	5,0
Mestrado/Doutorado	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado	6,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* **Qualis na área declarada na capa do projeto.**

8.3) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (TOTAL 20 PONTOS)- CLASSIFICATÓRIO:

- A avaliação de desempenho do estudante será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE: O currículo do estudante será avaliado conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

ii. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE: A avaliação do rendimento escolar do estudante será feita pelo comitê Institucional e será calculada com base na seguinte fórmula:

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $CRE = ((Nota\ 1 \times CH\ 1) + (Nota\ 2 \times CH\ 2) + \dots + (Nota\ n \times CH\ n)) / (CH\ 1 + CH\ 2 + \dots + CH\ n)$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE	
1. Produção Científica	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais	1
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)*	20
Artigo em periódico (Qualis B1)*	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)*	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)*	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)*	4
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	15
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	20
2. Outras Atividades Relevantes	Peso/Atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica como Bolsista	2/semestre
Participação em Programas de Iniciação Científica como Voluntário	1/semestre
Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio
Monitoria	0,5/semestre máximo 1 ponto

Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento máximo 1 ponto
Organização de eventos	0,5/evento
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade máximo 1 ponto
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação
Obs.: Somatório dos itens 1 e 2 está limitado a 15 pontos. A maior nota obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente. Se o somatório dos pontos de pelo menos um dos estudantes ultrapassar 15 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Avaliação Do Rendimento Escolar do Estudante (CRE)	
Obs.: Pontuação limitada a 5 pontos. O maior CRE obtido entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* **Qualis na área declarada na capa do projeto.**

OBS.: A comprovação do currículo do orientador e do estudante que se trata nos itens 8.2 e 8.3 do presente edital deverá ser da seguinte forma:

- a) Titulação do pesquisador: certificado ou diploma, não será aceita a ata de defesa de dissertação ou de tese;
- b) Resumo simples: cópia do resumo na íntegra;
- c) Resumo expandido, trabalho completo em eventos e artigo: cópia do documento na íntegra ou apenas a cópia da primeira e da última página de cada documento;
- d) Capítulo de livro publicado: cópia da página que contenha o título do livro e da primeira página do capítulo contendo o nome do autor, ou cópia da página que contenha o título do livro e do sumário indicando o nome do capítulo e do autor;

- e) Livro publicado: cópia da página com o título do livro e do autor, cópia da página que faz referência ao ISBN da publicação;
- f) Depósito de patente: local de depósito, número do documento, data de depósito e título;
- g) Registro de software: local de registro, número do documento, data do registro e título;
- h) Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa: número do edital concorrido, termo do CNPq explicitando o nível, período de vigência da bolsa;
- i) Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa ou aprovados no edital do cartão pesquisador do IFNMG – 2014: cópia do termo de concessão, ou similar, documento informando o título do projeto, o nome do coordenador, os recursos liberados e a vigência do projeto;
- j) Orientações PIBIC/PIBITI/PIVIC/PIBIC-Jr/PIBIC-EM: cópia da declaração ou certificado emitido pela diretoria de pesquisa, ou órgão equivalente, ou pela agência de fomento da bolsa explicitando o nome do orientador, nome do estudante, nome do projeto vinculado e o período de vigência da bolsa/orientação;
- k) Orientações PIBEX: cópia da declaração ou certificado emitido pela diretoria de extensão, ou órgão equivalente, ou pela agência de fomento da bolsa explicitando o nome do orientador, nome do estudante, nome do projeto vinculado e período de vigência da bolsa/orientação;
- l) Coordenação de PIBID: cópia documento explicitando o nome do coordenador, do projeto e período da coordenação;
- m) Trabalho de conclusão de curso concluído (TCC): cópia da ata de defesa do TCC ou documento similar que comprove a aprovação do TCC, citando o nome do orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação;
- n) Especialização/Mestrado/doutorado concluído: cópia da ata de defesa, ou página da monografia/dissertação/tese com a assinatura dos membros da banca e do orientador citando o nome do orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação, ou documento similar que comprove a aprovação da

dissertação ou tese, citando o nome do orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação;

o) Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído: cópia da ata de defesa, ou página da dissertação/tese com a assinatura dos membros da banca e do orientador citando o nome do co-orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação, ou documento similar que comprove a aprovação da dissertação ou tese, citando o nome do co-orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação;

p) Participação em banca de Mestrado ou Doutorado: cópia da ata de defesa, ou página do documento com assinatura dos membros da banca contendo nome do orientador, do estudante, do trabalho e data da aprovação, ou documento similar que contenha as informações citadas acima;

q) Participação em Programas de Iniciação Científica como Bolsista ou voluntário: cópia da declaração ou certificado emitido pela diretoria de pesquisa, ou órgão equivalente, ou pela agência de fomento da bolsa explicitando o nome do orientador, nome do estudante, nome do projeto vinculado e período de vigência da bolsa/orientação;

r) Estágio: cópia do termo de estágio emitido pelo IFNMG ou da instituição que cedeu o estágio, com o nome do responsável pelo estágio, com período de duração do estágio e/ou carga horária;

s) Monitoria: cópia do documento assinado pelo professor responsável pela disciplina na qual foi ofertada a monitoria, explicitando o período e o nome do monitor, ou documento expedido pela diretoria de ensino/extensão, ou órgão equivalente, com as informações citadas acima;

t) Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato e organização de eventos: cópia do certificado;

u) Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato: cópia do certificado;

v) Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico: cópia do certificado.

8.4. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do

orientador e da avaliação do desempenho do estudante (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.5. CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão de bolsas se fará conforme disposto abaixo.

a) A concessão das bolsas será feita obedecendo à classificação final das propostas. Em uma primeira etapa do processo apenas uma bolsa será concedida por orientador, por projeto.

b) Apenas após todos os orientadores terem sido contemplados com uma bolsa para um estudante por projeto, e ainda havendo disponibilidade de bolsas, é que se fará uma nova distribuição de bolsas obedecendo a ordem decrescente de classificação, atendendo o exposto em 5.6. e 7.2.

8.6. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta (orientador/projeto/estudante). Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

8.7. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- c) Proposta que obtiver maior nota no currículo do estudante.

8.8. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital.

8.9. O Comitê Institucional e os avaliadores externos emitirão parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e plano de trabalho, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado preliminar será publicado no mural da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou no Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/januaria> no dia **02 de Maio de 2016**. Recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados no setor de protocolo do IFNMG *Campus Januária* durante seu horário de funcionamento no dia **03 de Maio de 2016**. O resultado final será publicado após a análise dos recursos no dia **04 de Maio de 2016**.

9.2. Para efetivar o cadastramento do bolsista, o orientador ou o estudante terão o prazo de **até dois dias úteis após a data de publicação dos resultados finais** para entregar na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG *Campus Januária*, os seguintes documentos **devidamente preenchidos e assinados**:

- a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III – Formulário 2);
- b) Projeto de Pesquisa impresso em uma via. Caso o projeto de pesquisa não esteja cadastrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação será necessária a entrega do Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas;
- c) Plano de trabalho impresso (Anexo V - Formulário 4)
- d) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o curso antes do término da bolsa (Anexo VI – Modelo de Declaração);
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo VIII);
- f) Cópia do CPF, RG;
- g) Cópia do cartão da conta bancária do estudante para comprovação de titularidade e dados para pagamento do bolsista (deverá ser, obrigatoriamente, conta corrente por determinação do Banco Central do Brasil);

- h) Declaração de que o estudante não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão (Anexo VII);
- i) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- j) Cópia do CPF do orientador;

9.2.1. O modelo dos documentos referidos nos itens anteriores poderá ser obtido no site ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9.3. O não atendimento do item 9.2, **impedirá o cadastramento e implicará na desclassificação do bolsista**, sendo convocado o próximo candidato da lista por ordem de classificação, que terá até 24 horas para a entrega dos documentos cadastrais

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo orientador serão realizados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Januária por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária*;
- b) Formulário de Acompanhamento Mensal de atividades de iniciação científica, assinado pelo aluno e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária*;
- c) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 4 (quatro) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- e) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG e nas reuniões convocadas pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus Januária*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada por indicação da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos com o Programa.

11.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBIC.

11.8. O resultado final será apreciado pelo Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária* e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Januária*.

11.9. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet (<http://www.ifnmg.edu.br/programas-jan/pibic/pibic-2016>) e/ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do

Campus Januária.

12. CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período
Publicação do edital	18 de março de 2016
Recurso contra o edital	21 a 23 de março de 2016
Inscrição	28 de março de 2016 a 18 de abril de 2016
Resultado preliminar	02 de maio de 2016
Recurso contra o resultado preliminar	03 de maio de 2016
Resultado final	04 de maio de 2016
Cadastramento dos bolsistas	05 a 06 de maio de 2016

Januária, 18 de Março de 2016

Antônio Carlos de Macedo Carneiro
Diretor-Geral Substituto do IFNMG – Campus Januária